



azambuja  
A evolução é natural

## EDITAL N.º 130/2011

### ORDEM DE DEMOLIÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

**JOAQUIM ANTÓNIO RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja**, em virtude de se terem frustrado todas as tentativas de notificação por via postal, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, faz por este meio saber aos legais representantes da empresa **Empreiriba – Construções Lda.**, o teor do projecto de decisão constante da informação n.º 52/JPG/DAJ/2011, no âmbito do processo administrativo de tutela da legalidade urbanística NIPG 18681/07, e que de seguida se resume:

1. Na sequência de vistoria realizada no dia 13 de Dezembro de 2002 ao edifício sito na Rua dos Campinos, n.º 24, em Azambuja, foi constatada a desconformidade da construção realizada pela empresa FMS – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a que a notificada sucedeu, consistindo na edificação de mais um fogo de habitação em relação ao que fora licenciado no âmbito do processo de obras n.º 179/97.
2. Não sendo as obras susceptíveis de legalização, propõe-se que seja ordenada à notificada que proceda à demolição do fogo de habitação existente no último piso do edifício, concedendo-se para o efeito o prazo de 30 dias, nos termos do artigo 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, sob pena, de não o fazendo, incorrer na prática de um crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal com prisão até um ano ou multa até 120 dias.
3. Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, fica por este meio notificado de que dispõe do prazo de **15 dias** para se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão acima enunciado, em sede de audiência prévia de interessados podendo requerer diligências complementares e juntar documentos.
4. Findo o prazo de audiência prévia de interessados referido no número anterior sem que sejam apresentados elementos que ponham em causa o projecto de decisão, este converte-se em decisão definitiva, sem necessidade de posterior notificação.

Faz-se ainda saber que os documentos relativos ao referido processo de tutela da legalidade urbanística poderão ser consultados na Divisão de Apoio Jurídico, sita na Rua Eng. Moniz da Maia, 2050-356 Azambuja.

E para constar se fez este edital e outros de igual teor, que serão afixados no local do edifício, nos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Azambuja.

Paços do Município de Azambuja, 24 de Outubro de 2011.

Dr. Joaquim António Ramos  


